



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE

Birigüi, 5 SET. 2005

Presidente

INDICAÇÃO Nº 346/05

COM ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA ALIQUOTA DO ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTARIOS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Senhor Presidente;

Neste momento, numa situação de constrangimento financeiro, devemos ponderar a cobrança de impostos, pois vem se tornando bastante oneroso para os estabelecimentos a grande quantidade a ser recolhida. E mais, não podemos deixar que estas empresas até mesmo mudem de município onde a cobrança seja mais amena, podendo citar cidades vizinhas que praticam o valor de 2%.

Portanto, é de fundamental importância a revisão deste percentual, o que viria propiciar aos estabelecimentos já constituídos a sua permanência no mercado e além disto, incentivar novos empreendimentos para nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL

22.980-2005-08:37-00.792-1/-

A



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim, respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal a iniciativa de projeto de lei dispondo dispõe sobre a redução da alíquota do item da lista de serviços tributários pelo imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, integrante da lei complementar nº 9, de 29 de dezembro de 2003.

Outrossim, aproveitamos para enviar a Vossa Excelência anteprojeto de lei versando sobre o tema, com o objetivo de colaborar com a feitura de proposição que virá, temos certeza, de encontro à solução de um problema que merece toda a atenção dos poderes constituídos.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 19 de agosto de 2.005.

= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA ALIQUOTA DO ITEM 10.01 DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTARIOS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -ISSQN, INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º - A alíquota do item 10.01 da lista de serviços tributários pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza -ISSQN, integrante da lei complementar nº 9, de 29 de dezembro de 2003, fica reduzida de 4% (quatro por cento) para 2% (dois por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de agosto de 2.005.

= ALESSANDRO BRAIDOTTI RODRIGUES, =
VEREADOR.